



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ./MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, Nº 175, centro
Ipueira –RN

MEMO S/N.º

Em, 12 de fevereiro de 2024.

Senhora Presidente,

Venho, mui respeitosamente, sugerir a Vossa Excelência se digne em contratar empresa especializada em seguro automotivo para o veículo da frota da Câmara Municipal de Ipueira/RN.

Justifica-se a deflagração de procedimento licitatório com a finalidade proteger o patrimônio do segurado, à medida em que oferece reposição do veículo mediante indenização pelo valor de mercado do bem, nos casos de furto, roubo ou acidentes que causem perda total do veículo segurado, e nos casos de reparação dos danos causados em decorrência de colisões ou outros sinistros recuperáveis.

A necessidade da contratação é garantir cobertura ao veículo da frota de eventuais sinistros que possam ocorrer durante o uso continuado do veículo, considerando os quilômetros percorridos em viagens, bem como a prestação de apoio em eventuais imprevistos, como a disponibilização de carros de apoio a possíveis panes enfrentadas pelo veículo segurado. Os veículos necessitam de cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas e abrangência nacional.

Dessa forma, busca-se segurar o veículo oficial de forma a mitigar os riscos nos quais a Administração incorre, inclusive sob terceiros, de danos ao patrimônio público e particular. Portanto, os resultados esperados são, prover condições adequadas para o funcionamento do serviço ofertado pela casa legislativo, melhorando a qualidade dos serviços prestados aos usuários.

A contratação em voga tem por base legal o **art. 75, II da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021**, com a previsão do art 182 da Lei Federal nº 14.133/2021; Tendo por base o princípio da concorrência no procedimento licitatório quando diz respeito a serviços comuns com valor de até R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), valor em que se insere o objeto deste serviço, de acordo com o decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

Em respeito ao teor do art. 72, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, solicito a juntada dos documentos listados abaixo:

documento de formalização de demanda (DFD)

- parecer jurídico elaborado por profissional devidamente habilitado;
- demonstração de compatibilidade de recursos orçamentário fornecida pela Secretaria Municipal de Finanças;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ./MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, N° 175, centro
Ipueira -RN

- comprovação de que a pessoa jurídica a ser contratada dispõe de requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- razão da escolha da pessoa jurídica;
- justificativa de preços e autorização da autoridade competente.

Finalmente, indico que esta sugestão seja encaminhada à Comissão de Contratação para andamento do procedimento aduzido, inclusive promover a publicação de aviso no sítio eletrônico do município na forma do art. 75, § 3.º da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme modelo a seguir.

Atenciosamente,

GEONE CARLA ARAÚJO DE MEDEIROS
Secretária

FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DED) (Art. 72, II)

Setor de origem da demanda SECRETARIA.	
Responsável pela demanda GEONE CARLA ARAÚJO DE MEDEIROS	CPF:
	Data: 02/01/2024
E-mail: camaraipueira@outlook.com	Telefone
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO AUTOMOTIVO PELO PERÍODO DE 12 MESES PARA O VEÍCULO DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN.	
Objeto trata-se: () Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão-de-obra; () Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão-de-obra; () Serviço não continuado; () Material permanente/equipamentos; () Material de consumo; () Material, bem ou serviço de distribuição gratuita. (X) Serviço comum	

Justificativa da necessidade da contratação, considerando o planejamento estratégico, se for o caso.

Justifica-se a deflagração de procedimento licitatório com a finalidade proteger o patrimônio do segurado, à medida em que oferece reposição do veículo mediante indenização pelo valor de mercado do bem, nos casos de furto, roubo ou acidentes que causem perda total do veículo segurado, e nos casos de reparação dos danos causados em decorrência de colisões ou outros sinistros recuperáveis.

A necessidade da contratação é garantir cobertura ao veículo da frota de eventuais sinistros que possam ocorrer durante o uso continuado do veículo, considerando os quilômetros percorridos em viagens, bem como a prestação de apoio em eventuais imprevistos, como a disponibilização de carros de apoio a possíveis panes enfrentadas pelo veículo segurado. Os veículos necessitam de cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas e abrangência nacional.

Dessa forma, busca-se segurar o veículo oficial de forma a mitigar os riscos nos quais a Administração incorre, inclusive sob terceiros, de danos ao patrimônio público e particular. Portanto, os resultados esperados são, prover



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, N° 175, centro
Ipueira –RN

condições adequadas para o funcionamento do serviço ofertado pela casa legislativo, melhorando a qualidade dos serviços prestados aos usuários.

Previsão de data em que deve ser iniciado o serviço:
Imediatamente após a ratificação da dispensa de licitação para a prestação do serviço.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, Nº 175, centro
Ipueira -RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PROCESSO/MI/RN N.º 0011/2024

PEDIDO DE INFORMAÇÃO

INTERESSADO: Secretaria Geral.

Senhora Secretária,

Atendendo solicitação dessa Secretaria, informamos que acordo com a Lei Municipal n.º 559/2023, existe disponibilidade orçamentária para custear a prestação dos serviços no seguinte desdobramento:

01.001.01.031.0001.2015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA MUNICIPAL

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Ipueira/RN, 16 de fevereiro de 2024.

ALANA LAÍS DE MEDEIROS MORAIS
Secretária de Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, Nº 175, centro
Ipueira -RN

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO/MI/RN N.º 0011/2024

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO AUTOMOTIVO PELO PERÍODO DE 12 MESES PARA O VEÍCULO DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN.

INTERESSADO: Secretaria Geral.

DESPACHO:

1. De acordo.
2. Autorizo se proceda à abertura de processo administrativo objetivando a contratação, mediante procedimento licitatório apropriado, para a prestação dos serviços destacados no memorando retro.
3. Determino sejam, os presentes autos, encaminhados à Comissão De Contratação, para as providências cabíveis.

Ipueira/RN, 19 de fevereiro de 2024.

NILMARA DE ASSIS LIMA
Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL

Das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte



DIÁRIO OFICIAL - FÉCARN, 2023, 20

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

PORTARIA Nº 019/2023

DE 27 DE MARÇO DE 2023

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 27, inciso II, e com amparo na legislação municipal:

CONSIDERANDO o que preconiza o Art. 6º, incisos I e LX da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO os Arts. 7º e 8º, §§ 1º, 2º e 3º do mesmo normativo, e;

CONSIDERANDO as disposições constantes no Art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, decide:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores com cargos de provimento em confiança e efetivos Suênia de Medeiros Silva - CPF nº. 050.946.794-65, Elza Pereira dos Santos Medeiros - CPF nº. 703.813.484-15, Iaponira Vieira de Souza - CPF nº. 762.055.334-72, para desempenho da função de Agentes de Contratação e equipe de apoio e comissão de contratação, aptos a tomarem decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, de acordo com o disposto no Capítulo II, Art. 3º da Resolução nº 001/2023 de 14 de março de 2023.

Art. 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros dentre os nomeados no Art. 1º, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Parágrafo Único: A presidência da Comissão de Contratação, incumbirá à Sta. Suênia de Medeiros Silva.

Art. 3º O Agente de Contratação e Equipe de Apoio ou a Comissão de Contratação possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Ipueira/RN, em 27 de março de 2023.

NILMARA DE ASSIS LIMA

Presidente

Publicado por: Nilmara de Assis Lima

Código Identificador: 31114745

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 29/03/2023.
EDIÇÃO 1619. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, N° 175, centro
Ipueira -RN

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Câmara Municipal de Ipueira/RN, por meio da secretaria, manifesta a intenção de contratação de pessoa jurídica de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 para seguro automotivo pelo período de 12 meses para o veículo da frota da Câmara Municipal de Ipueira/RN.

O prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação será de 3 (três) dias úteis, a contar do dia 26 de fevereiro de 2024 até o dia 28 de fevereiro de 2024, na sala da Comissão de Contratação, localizada na sede da Câmara Municipal de Ipueira, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: camaraipueira@outlook.com

Ipueira/RN, 23 de fevereiro de 2024.

Suênia de Medeiros Silva
Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ. /ME 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, Nº 175, centro
Ipueira –RN

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 1 – OBJETO:

1.1 – Contratação de seguro automotivo pelo período de 12 meses para o veículo da frota da Câmara Municipal de Ipueira/RN.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	SEGURO FIAT GRAND SIENA 1.4 EVO, ANO/MODELO: 2020/2021, FLEX, CASCO - FIPE 100,00%, FRANQUIA REDUZIDA, COBERTURA COMPREENSIVA, DMT 1R - IS R\$ 80.000,00, PLACA RGF5H99/RN, RENAVAN 01246946138, CHASSI 9BD19710HM3394443, DCT 1R - IS R\$ 80.000,00, APP C/ DMH - IS R\$ 10.000,00, CARRO RESERVA SIM, ASSISTENCIA 24 HORAS POR DIA, REBOQUE 24 HORAS ATE 2000 KM, ASSISTENCIA TOTAL A VIDROS	UN	1

1.2. O licitante deverá demonstrar que possui condições de arcar com a entrega dos materiais de modo satisfatório mediante os seguintes documentos:

- Carta proposta;
- Comprovante de inscrição e situação cadastral do cadastro nacional de pessoas jurídicas;
- Contrato Social ou Certificado de Microempreendedor Individual (MEI), a depender do regime jurídico da Pessoa Jurídica;
- Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- Certidão negativa emitida pela Secretaria de Tributação do respectivo Estado em que se localiza a pessoa;
- Certidão negativa municipal;
- Certidão de Regularidade do FGTS (excetuando-se pessoa física); e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

ITEM 2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se a deflagração de procedimento licitatório com a finalidade proteger o patrimônio do segurado, à medida em que oferece reposição do veículo mediante indenização pelo valor de mercado do bem, nos casos de furto, roubo ou acidentes que causem perda total do veículo segurado, e nos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, Nº 175, centro
Ipueira –RN

casos de reparação dos danos causados em decorrência de colisões ou outros sinistros recuperáveis.

2.2. A necessidade da contratação é garantir cobertura ao veículo da frota de eventuais sinistros que possam ocorrer durante o uso continuado do veículo, considerando os quilômetros percorridos em viagens, bem como a prestação de apoio em eventuais imprevistos, como a disponibilização de carros de apoio a possíveis panes enfrentadas pelo veículo segurado. Os veículos necessitam de cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas e abrangência nacional.

2.3 Dessa forma, busca-se segurar o veículo oficial de forma a mitigar os riscos nos quais a Administração incorre, inclusive sob terceiros, de danos ao patrimônio público e particular. Portanto, os resultados esperados são, prover condições adequadas para o funcionamento do serviço ofertado pela casa legislativo, melhorando a qualidade dos serviços prestados aos usuários.

2.4 Outra razão que nos levou escolher esse regime de contratação é a possibilidade de fazermos uma contratação a custo menor, tendo em vista se tratar de uma saudável concorrência entre os postulantes.

ITEM 3 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

3.1 – Contratação de seguro automotivo pelo período de 12 meses para o veículo da frota da Câmara Municipal de Ipueira/RN.

ITEM 4 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

4.2. Verificada falta de qualidade dos serviços ofertados fica a licitante vencedora adjudicatária, responsável por efetuar a sua substituição sem qualquer ônus adicional.

5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. A contratação em epígrafe será válida a partir da data de sua assinatura, prolongando-se até 01 (um) ano, a partir de sua publicação na imprensa oficial do Câmara Municipal.

5.2 – A licitante contratada terá o prazo de até vinte 05 dias corridos para efetuar a entrega das apólices.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, Nº 175, centro
Ipueira – RN

5.3 – Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) serviço(s) imediatamente.

5.4 - A empresa poderá receber a ordem de serviço, por Fax, e-mail ou através de recebimento direto;

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.3- O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo fabricante do veículo, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:

- a) Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros;
- b) Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;
- c) Raio e suas consequências, incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- d) Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- e) Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ / ME 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, Nº 175, centro
Ipueira –RN

- f) Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- g) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
- h) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF - Danos Pessoais);
- i) Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;
- j) Cobertura para os vidros;
- k) Cobertura para faróis, lanternas e retrovisores;
- l) Cobertura adicional de assistência 24 horas com socorro mecânico e guincho, com os seguintes serviços mínimos;
- m) Chaveiro; reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, veículo reserva pelo período de manutenção sem ônus ao MI;
- n) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado;
- o) Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

6.4. O prazo de vigência da apólice será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do contrato.

6.5. A apólice de seguro fornecida pela licitante vencedora deverá cobrir os bens, contra prejuízos e despesas devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos até o valor das importâncias seguradas, de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, e conter impreterivelmente, a descrição dos itens a seguir:

- a) Franquia: reduzida
- b) Casco: valor de mercado 100% (cem por cento) tabela FIPE
- c) Responsabilidade civil facultativa (RCF - Danos Pessoais), no MÍNIMO:
 - 1- Valor para indenização de danos materiais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
 - 2- Valor para indenização de danos pessoais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
- d) Acidente por passageiro (APP), no MÍNIMO:
 - 1- Valor para indenização morte por passageiro: R\$ 10.000 (dez mil reais)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ. /ME 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, N° 175, centro
Ipueira –RN

2 - Valor para indenização invalidez por passageiro: R\$ 10.000 (dez mil reais)

2.4 – O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a trinta (30) dias corridos;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente da procedência e prazo de garantia e/ou validade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 01 (uma) hora, o produto com defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ /ME 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, Nº 175, centro
Ipueira –RN

permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ. /ME 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, N° 175, centro
Ipueira –RN

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, Nº 175, centro
Ipueira –RN

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

ITEM 12 – DAS CONDIÇÕES ESPECIFICAS

12.1 - Os serviços somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, consequentemente exigidas pelo edital deste procedimento licitatório e seus anexos.

12.2 – Todas as despesas e providências decorrentes do transporte seguro, pessoal, manutenção e combustível, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo a Câmara Municipal.

GEONE CARLA ARAUJO DE MEDEIROS
Secretária



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ: AMF 70.032.321/0001-53
Rua João Afonso de Medeiros, 54 - 175, centro
Ipueira - RN

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Câmara Municipal de Ipueira/RN, por meio da secretária, manifesta a intenção de contratação de pessoa jurídica de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 para seguro automotivo pelo período de 12 meses para o veículo da frota da Câmara Municipal de Ipueira/RN.

O prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação será de 3 (três) dias úteis, a contar do dia 26 de fevereiro de 2024 até o dia 28 de fevereiro de 2024, na sala da Comissão de Contratação, localizada na sede da Câmara Municipal de Ipueira, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: camaraipueira@outlook.com

Ipueira/RN, 23 de fevereiro de 2024.

Suênia de Medeiros Silva
Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ: 08.032.321/0001-53
Rua João Ribeiro de Medeiros, nº 115, Centro
Ipueira - RN

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 1 – OBJETO:

1.1 – Contratação de seguro automotivo pelo período de 12 meses para o veículo da frota da Câmara Municipal de Ipueira/RN

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	SEGURO FIAT GRAND Siena 1.4 EVO, ANO/MODELO: 2020/2021, FLEX, CASCO - FIPE 100,00%, FRANQUIA REDUZIDA, COBERTURA COMPREHENSIVA, DMT 1R - IS R\$ 80.000,00, PLACA RGFSH99RN, RENAVAM 01246946138, CHASSI 9BD19710HM3384443, OCT 1R - IS R\$ 80.000,00, APP C/ DMH - IS R\$ 10.000,00, CARRO RESERVA SIM, ASSISTENCIA 24 HORAS POR DIA, REBOQUE 24 HORAS ATE 2000 KM, ASSISTENCIA TOTAL A VIDROS	UN	1

1.2. O licitante deverá demonstrar que possui condições de arcar com a entrega dos materiais de modo satisfatório mediante os seguintes documentos:

- Carta proposta;
- Comprovante de inscrição e situação cadastral do cadastro nacional de pessoas jurídicas;
- Contrato Social ou Certificado de Microempreendedor Individual (MEI), a depender do regime jurídico da Pessoa Jurídica;
- Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- Certidão negativa emitida pela Secretaria de Tributação do respectivo Estado em que se localiza a pessoa;
- Certidão negativa municipal;
- Certidão de Regularidade do FGTS (excetuando-se pessoa física); e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

ITEM 2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se a deflagração de procedimento licitatório com a finalidade proteger o patrimônio do segurado, à medida em que oferece reposição do veículo mediante indenização pelo valor de mercado do bem, nos casos de furto, roubo ou acidentes que causem perda total do veículo segurado, e nos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ: 06.973.000/0001-51
Rua João Alcantar de Medeiros, Nº 175, centro
Ipueira - RN

casos de reparação dos danos causados em decorrência de colisões ou outros sinistros recuperáveis.

2.2. A necessidade da contratação é garantir cobertura ao veículo da frota de eventuais sinistros que possam ocorrer durante o uso continuado do veículo, considerando os quilômetros percorridos em viagens, bem como a prestação de apoio em eventuais imprevistos, como a disponibilização de carros de apoio a possíveis panes enfrentadas pelo veículo segurado. Os veículos necessitam de cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas e abrangência nacional.

2.3 Dessa forma, busca-se segurar o veículo oficial de forma a mitigar os riscos nos quais a Administração incorre, inclusive sob terceiros, de danos ao patrimônio público e particular. Portanto, os resultados esperados são, prover condições adequadas para o funcionamento do serviço ofertado pela casa legislativa, melhorando a qualidade dos serviços prestados aos usuários.

2.4 Outra razão que nos levou escolher esse regime de contratação é a possibilidade de fazermos uma contratação a custo menor, tendo em vista se tratar de uma saudável concorrência entre os postulantes.

ITEM 3 - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

3.1 – Contratação de seguro automotivo pelo período de 12 meses para o veículo da frota da Câmara Municipal de Ipueira/RN.

ITEM 4 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

4.2. Verificada falta de qualidade dos serviços ofertados fica a licitante vencedora adjudicatária, responsável por efetuar a sua substituição sem qualquer ônus adicional.

5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. A contratação em epígrafe será válida a partir da data de sua assinatura, prolongando-se até 01 (um) ano, a partir de sua publicação na imprensa oficial do Câmara Municipal.

5.2 – A licitante contratada terá o prazo de até vinte 05 dias corridos para efetuar a entrega das apólices.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ Nº 16.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, Nº 175, centro -
Ipueira - RN

5.3 - Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) serviço(s) imediatamente.

5.4 - A empresa poderá receber a ordem de serviço, por Fax, e-mail ou através de recebimento direto;

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.3- O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo fabricante do veículo, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:

- a) Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros;
- b) Colisão com veículos, pessoas ou animais, abaloamento e capotamento;
- c) Raio e suas consequências, incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- d) Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- e) Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ: 06.632.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, Nº 175, centro
Ipueira - RN

- f) Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
 - g) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
 - h) Responsabilidade Civil Facultativa (RCP - Danos Pessoais);
 - i) Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;
 - j) Cobertura para os vidros;
 - k) Cobertura para faróis, lanternas e retrovisores;
 - l) Cobertura adicional de assistência 24 horas com socorro mecânico e guincho, com os seguintes serviços mínimos:
 - m) Chaveiro; reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, veículo reserva pelo período de manutenção sem ônus ao MI;
 - n) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado;
 - o) Transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.
- 6.4.** O prazo de vigência da apólice será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do contrato.
- 6.5.** A apólice de seguro fornecida pela licitante vencedora deverá cobrir os bens, contra prejuízos e despesas devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos até o valor das importâncias seguradas, de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, e conter impreterivelmente, a descrição dos itens a seguir:
- a) Franquia: reduzida
 - b) Casco: valor de mercado 100% (cem por cento) tabela FIPE
 - c) Responsabilidade civil facultativa (RCF - Danos Pessoais), no MÍNIMO:
 - 1- Valor para indenização de danos materiais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
 - 2- Valor para indenização de danos pessoais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
 - d) Acidente por passageiro (APP), no MÍNIMO:
 - 1- Valor para indenização morte por passageiro: R\$ 10.000 (dez mil reais)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ: 06.710.032/21.10004-53
Rua João Alencar de Medeiros, Nº 175, Centro
Ipueira - RN

2 - Valor para indenização invalidez por passageiro: R\$ 10.000 (dez mil reais)

2.4 – O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a trinta (30) dias corridos;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do item de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente da procedência e prazo de garantia e/ou validade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 01 (uma) hora, o produto com defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz, para os maiores de quatorze anos; nem



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ: 06.70.032/321-5001-51
Rua José Antonio de Medeiros, Nº 173, centro
Ipueira - RN

permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive reter o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ./MF 70.032.321/0001-51
Rua João Alencar de Medeiros, Nº 175, centro
Ipueira - RN

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ Nº 10.032.321/0001-41
Rua João Alencar de Medeiros, Nº 173, centro
Ipueira - RN

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

ITEM 12 – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

12.1 - Os serviços somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, consequentemente exigidas pelo edital deste procedimento licitatório e seus anexos.

12.2 – Todas as despesas e providências decorrentes do transporte seguro, pessoal, manutenção e combustível, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo a Câmara Municipal.

GEONE CARLA ARAÚJO DE MEDEIROS
Secretária

Publicado por:
Nimara de Assis Lima
Código Identificador: 03288323



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, Nº 175, centro
Ipueira –RN

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO/MI/RN N.º 0011/2024

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO AUTOMOTIVO PELO PERÍODO DE 12 MESES PARA O VEÍCULO DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN

INTERESSADO: Secretaria Geral.

Senhora Presidente,

Em observância aos preceitos legais contidos na Lei Federal nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, mais especificamente no art. 53, § 4.º que, em apertada análise, realizará controle prévio da legalidade; solicitamos que sejam os presentes autos remetidos à Assessoria Jurídica desta Unidade Gestora, para que emita parecer sobre a presente matéria.

Ipueira/RN, 20 de fevereiro de 2024.

Suênia de M. Silva

SUÊNIA DE MEDEIROS SILVA

Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, Nº 175, centro
Ipueira –RN

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO/MI/RN N.º 0011/2024

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO AUTOMOTIVO PELO PERÍODO DE 12 MESES PARA O VEÍCULO DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN

INTERESSADO: Secretaria Geral.

DESPACHO:

1. De acordo.
2. Encaminhem-se os presentes autos à Assessoria Jurídica desta Unidade Gestora, para emitir parecer acerca da presente matéria.
3. Após, sendo o referido parecer manifestamente favorável, faça-me virem os autos, para as providências complementares.

Ipueira/RN, 21 de fevereiro de 2024.

NILMARA DE ASSIS LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Orçamento: 805716233		
Sucursal/Apólice Anterior: 19/4878941		Operação de Negócio: Convencional
Tipo de Emissão: Renovação		Tarifa: Dezembro/2023
Início da Vigência: 09/02/2024		Data do Orçamento: 09/12/2023
Término da Vigência: 09/02/2025		Versão do cálculo: 1
Quantidade de Itens: 1		Última Liberação: 28/12/2023
Tipo de Contratação: Seguro Tradicional - Rede Referenciada e/ou Livre Escolha - Peças Genuínas e/ou Originais		
Dados do corretor		
Nome	Telefone	Código SUSEP
J JORGE ADM CORRETORA DE SEGUROS LTDA	(84) 34214000	L1293J
Dados do cliente		
Razão Social: IPUEIRA CAMARA MUNICIPAL		
CNPJ: 70.032.321/0001-53		Tipo Pessoa: Jurídica
Atividade: ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL		
Prêmio por Coberturas / Cláusulas / Acessórios		
Descrição		Prêmio
CASCO		R\$ 1.057,61
DANOS MATERIAIS - 1º RISCO		R\$ 243,29
DANOS CORPORAIS - 1º RISCO		R\$ 86,80
ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO		R\$ 102,44
DANOS MORAIS A TERCEIROS - 1º RISCO		R\$ 3,15
076 - Danos aos Vidros, Retrovisores, Lanternas e Faróis - Rede Referenciada		R\$ 44,02
45V - Assistência 24h Completa - Rede Referenciada (2.000km)		R\$ 261,60
ACESSÓRIO CARROCERIA		R\$ 0,00
ACESSÓRIO EQUIPAMENTOS		R\$ 0,00
ACESSÓRIO SOM - RADIO AM-FM		R\$ 0,00
ACESSÓRIO KIT GÁS		R\$ 0,00
Os veículos são de propriedade		
Empresa (PJ): 1		
Prêmio do Seguro		

Prêmio Líquido do Seguro: R\$ 1.798,91	
IOF: 0,00%	Prêmio à vista do seguro: R\$ 1.798,91
ESTE ORÇAMENTO NÃO IMPLICA NA ACEITAÇÃO DO SEGURO. O SEGURO SERÁ VÁLIDO COM O RECEBIMENTO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA. QUANDO NECESSÁRIO, PODERÃO SER SOLICITADOS PARA EMISSÃO DA APÓLICE, VISTORIA PRÉVIA, NOTA FISCAL DO VEÍCULO OU EQUIPAMENTOS OU DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES COMO POR EXEMPLO DOCUMENTO DE BLINDAGEM DO VEÍCULO. A SEGURADORA TERÁ 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS APÓS O PROTOCOLO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONCRETIZAÇÃO OU NÃO DO SEGURO. NO CASO DE NÃO ACEITAÇÃO DO SEGURO, O EVENTUAL PREMIO PAGO PELO PROPONENTE SERÁ DEVOLVIDO ATUALIZADO PELO IPCA/IBGE. *A CONTRATAÇÃO DA IMPORTÂNCIA SEGURADA NA MODALIDADE VALOR DETERMINADO ESTÁ SUJEITA A ANÁLISE E COTAÇÃO DA SEGURADORA NO MOMENTO DA EMISSÃO DO SEGURO Na hipótese de sinistro, o segurado arcará com os prejuízos, até o valor da franquia; e a seguradora, com aqueles que excederem a franquia. A franquia deverá ser paga pelo segurado diretamente à oficina que reparou o veículo. Os valores deste orçamento são válidos até 08/01/2024	

OPÇÕES DE PAGAMENTO			
PAGAMENTO: À Vista - Boleto			
Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 1.798,91	R\$ 1.798,91
PAGAMENTO: Cartão a 30 d.d.			
Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 1.798,91	R\$ 1.798,91
PAGAMENTO: Melhor Data Todas Débito C.Corrente			
Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 1.798,91	R\$ 1.798,91
2	0,00%	R\$ 899,46	R\$ 1.798,92
3	0,00%	R\$ 599,64	R\$ 1.798,92
4	0,00%	R\$ 449,73	R\$ 1.798,92
5	0,00%	R\$ 359,78	R\$ 1.798,90
6	0,00%	R\$ 299,82	R\$ 1.798,92
7	0,00%	R\$ 256,99	R\$ 1.798,93
8	0,00%	R\$ 224,86	R\$ 1.798,88
9	0,00%	R\$ 199,88	R\$ 1.798,92
10	0,00%	R\$ 179,89	R\$ 1.798,90
PAGAMENTO: Frac. 1ª Parcela Cartão			
Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
2	0,00%	R\$ 899,46	R\$ 1.798,92
3	0,00%	R\$ 599,64	R\$ 1.798,92
4	0,00%	R\$ 449,73	R\$ 1.798,92

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
5	0,00%	R\$ 359,78	R\$ 1.798,90
6	0,00%	R\$ 299,82	R\$ 1.798,92
7	0,00%	R\$ 256,99	R\$ 1.798,93
8	0,00%	R\$ 224,86	R\$ 1.798,88
9	0,00%	R\$ 199,88	R\$ 1.798,92
10	0,00%	R\$ 179,89	R\$ 1.798,90

PAGAMENTO: Todas Débito C. Corrente

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 1.798,91	R\$ 1.798,91
2	0,00%	R\$ 899,46	R\$ 1.798,92
3	0,00%	R\$ 599,64	R\$ 1.798,92
4	0,00%	R\$ 449,73	R\$ 1.798,92
5	0,00%	R\$ 359,78	R\$ 1.798,90
6	0,00%	R\$ 299,82	R\$ 1.798,92
7	0,00%	R\$ 256,99	R\$ 1.798,93
8	0,00%	R\$ 224,86	R\$ 1.798,88
9	0,00%	R\$ 199,88	R\$ 1.798,92
10	0,00%	R\$ 179,89	R\$ 1.798,90

PAGAMENTO: Todas Cartão de Crédito - Demais Bandeiras

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 1.798,91	R\$ 1.798,91
2	0,00%	R\$ 899,46	R\$ 1.798,92
3	0,00%	R\$ 599,64	R\$ 1.798,92
4	0,00%	R\$ 449,73	R\$ 1.798,92
5	0,00%	R\$ 359,78	R\$ 1.798,90
6	0,00%	R\$ 299,82	R\$ 1.798,92
7	0,00%	R\$ 256,99	R\$ 1.798,93
8	0,00%	R\$ 224,86	R\$ 1.798,88
9	0,00%	R\$ 199,88	R\$ 1.798,92
10	0,00%	R\$ 179,89	R\$ 1.798,90

PAGAMENTO: 1ª Boleto / Demais Cemb

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
2	0,00%	R\$ 899,46	R\$ 1.798,92
3	0,00%	R\$ 599,64	R\$ 1.798,92
4	0,00%	R\$ 449,73	R\$ 1.798,92

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
5	0,00%	R\$ 359,78	R\$ 1.798,90
6	0,00%	R\$ 299,82	R\$ 1.798,92
7	0,00%	R\$ 256,99	R\$ 1.798,93
8	0,00%	R\$ 224,86	R\$ 1.798,88
9	0,00%	R\$ 199,88	R\$ 1.798,92
10	0,00%	R\$ 179,89	R\$ 1.798,90

PAGAMENTO: Todas Cartão de Crédito Porto Seguro

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 1.798,91	R\$ 1.798,91
2	0,00%	R\$ 899,46	R\$ 1.798,92
3	0,00%	R\$ 599,64	R\$ 1.798,92
4	0,00%	R\$ 449,73	R\$ 1.798,92
5	0,00%	R\$ 359,78	R\$ 1.798,90
6	0,00%	R\$ 299,82	R\$ 1.798,92
7	0,00%	R\$ 256,99	R\$ 1.798,93
8	0,00%	R\$ 224,86	R\$ 1.798,88
9	0,00%	R\$ 199,88	R\$ 1.798,92
10	0,00%	R\$ 179,89	R\$ 1.798,90

Processo SUSEP 15414.900837/2017-12 - Valor de Mercado Referenciado e Valor Determinado Ramos: Casco (0531), RCF- A (553), APP (520), Assistência (542)

Al. Barão de Piracicaba, 618-634 / Torre B - 2º andar - CEP 01218-012 - São Paulo - SP

Porto Seguro Cie de Seguros Gerais - CNPJ 61.198.164/0001-60 - Código Susep (05886)

Relação de Itens Completa - Auto Frota

Orçamento no. : 805716233

Dados do Cliente:

Razão Social:	IPUEIRA CAMARA MUNICIPAL		
CNPJ:	70.032.321/0001-53	Tipo de Pessoa:	Jurídica
Atividade:	ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL		
Data:	09/12/2023	Validade:	08/01/2024
Tarifa:	Dezembro/2023	Última Liberação:	28/12/2023
Vigência:	09/02/2024 - 09/02/2025	Quantidade de Itens:	1
Operação de Negócio:	Convencional	Data da impressão:	31/01/2024
Tipo de Contratação:	Seguro Tradicional - Rede Referenciada e/ou Livre Escolha - Peças Genuínas e/ou Originais		

Item	Veículo	Dados do Risco	Coberturas, Cláusulas e Acessórios	Valor Prêmio
1	VEÍCULO: FIAT - GRAND SIENA 1.4 8V EVO FLEX ANO/MODELO: 2020/2021 CÓDIGO FIPE: 15326 OKm: Não PLACA: RGF5H99 CHASSI: 9BD1971/HM3394443 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	TIPO EMISSÃO: RENOVAÇÃO REGIÃO DE RISCO: IPUEIRA - RN UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) NOME: IPUEIRA CAMARA MUNICIPAL CNPJ: 70.032.321/0001-53 SUCURSAL: 19 APÓLICE: 4878941 CLASSE BÔNUS 2	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 2.206,60 DMT 1R - IS R\$ 100.000,00 DCT 1R - IS R\$ 100.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 30.000,00 DMO 1R - IS R\$ 10.000,00 Cts. 45V Vidros 076 / IS: R\$ 15.000,00 / FRANQUIAS: Parabrisa: R\$ 337,00 Vidro Traseiro: R\$ 324,00 Faróis LED: R\$ 1.042,00 Faróis: R\$ 300,00 Lanternas: R\$ 122,00 Faróis XENON: R\$ 1.042,00 Retrovisores: R\$ 103,00 Lanternas LED: R\$ 231,00 Laterais: R\$ 135,00 TOTAL	R\$ 1.057,61 R\$ 243,29 R\$ 86,80 R\$ 102,44 R\$ 3,15 R\$ 261,60 R\$ 44,02 R\$ 1.798,91

Índice de Cobertura:

DMT 1R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DMT 2R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 2º RISCO
DMT DESAT 1R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
DMT DESAT 2R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
DCT 1R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DCT 2R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 2º RISCO
DCT DESAT 1R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
DCT DESAT 2R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
GU 1R	GARANTIA ÚNICA A TERCEIROS 1º RISCO
GU 2R	GARANTIA ÚNICA A TERCEIROS 2º RISCO
GU DESAT 1R	GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO A TERCEIROS 1º RISCO
GU DESAT 2R	GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO A TERCEIROS 2º RISCO
APP C/ DMH	ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES
DMO 1R	DANOS MORAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DMO 2R	DANOS MORAIS A TERCEIROS 2º RISCO

Carro Reserva:

26C	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26E	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26A	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26F	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26B	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26G	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS
26J	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26K	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26H	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26L	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26I	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26M	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS
26N	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26O	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26P	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26Q	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26T	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26S	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS

Proteção a Vidros:

78S	78S - DANOS A VIDROS - REDE REFERENCIADA
76R	76R - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - LIVRE ESCOLHA
78R	78R - DANOS A VIDROS - LIVRE ESCOLHA
76	076 - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - REDE REFERENCIADA

Assistência 24h:

45V	COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - REFERENCIADA
45Y	COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - LIVRE ESCOLHA
045	BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - REFERENCIADA
45X	BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - LIVRE ESCOLHA
45E	COMPACTA: SIN 2000KM / PANE 100KM - REFERENCIADA

Índice de Cláusulas:

CLS. 1(4	104 - EXTENSÃO DE PERÍMETRO
CLS. 115	115 - EXTENSÃO DE COBERTURA DE RCF - DMT
CLS. 112	112 - EXTENSÃO DA COBERTURA DA APÓLICE
CLS. 2(N	20N - DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS
CLS. 9(7	997 - CLÁUSULA BENEFICIÁRIA
CLS. 111	111 - EXTENSÃO PARA VEÍCULOS REBOCADOS

Acessórios:

CARROC	CARROCERIA
EQUIP	EQUIPAMENTOS
SOM	SOM
KIT G	KIT - GÁS

**MINISTÉRIO DA FAZENDA****SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS****CERTIDÃO DE REGULARIDADE**

Certificamos que PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ 61198164000160, está autorizada a operar, conforme DECRETO N°20138, publicado(a) no D.O.U. de 13/12/1945, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão:

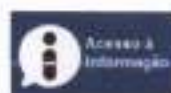
CR05886_17012024_075302_376

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 17 de Janeiro de 2024.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

Avaliar o Serviço



**MINISTÉRIO DA FAZENDA****SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS****COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E
AUTORIZAÇÕES****CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES**

Certificamos que a PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, com sede na cidade São Paulo, CNPJ 61198164000160, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
ADRIANA PEREIRA CARVALHO SIMÕES	Diretor
CARLOS EDUARDO NAEGELI GONDIM	Diretor
CAROLINA HELENA ZWARG	Diretor
CELSO DAMADI	Diretor
DOMINGOS DE TOLEDO PIZA	Diretor

FALAVINA	
EVA VAZQUEZ MONTENEGRO MIGUEL	Diretor
FÁBIO OHARA MORITA	Diretor
IZAK RAFAEL BENADERET	Diretor
JAIME SOARES BATISTA	Diretor
JARBAS DE MEDEIROS BACIANO	Diretor
JOSÉ RIVALDO LEITE DA SILVA	Diretor
LENE ARAUJO DE LIMA	Diretor
LUIZ AUGUSTO DE MEDEIROS ARRUDA	Diretor
LUIZ FELIPE MILAGRES GUIMARÃES	Diretor
LUIZ VICENTE GUARANHIA LAPENTA	Diretor
MARCELO SEBASTIAO DA SILVA	Diretor
MARCOS ROBERTO LOUÇÃO	Diretor
MARCOS ROGÉRIO SIRELLI	Diretor
NELSON SANTOS AGUIAR	Diretor
PAULO HENRIQUE GALLEGUILLLOS CALDERON	Diretor
RAFAEL VENEZIANI KOZMA	Diretor
ROBERTO DE SOUZA SANTOS	Presidente



SAMI FOGUEL	Vice-Presidente
TIAGO VIOLIN	Diretor

Código da Certidão: **CA05886_17012024_075419_301**

Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 17 de Janeiro de 2024.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados



Avaliar o Serviço



SES - SISTEMA DE ESTATÍSTICAS DA SUSEP

versão 4.0

Opção escolhida: Seguradoras: Limite de Retenção

Empresa: 05886 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - Valores válidos para o período de fevereiro até abril de 2024

[Exporta para Ms Excel®](#)[Voltar](#)

Obs: O arquivo exportado terá terminação .xls, mas por dentro será escrito em html. Esse fato poderá gerar uma mensagem de erro do Ms Excel®, que deverá ser ignorada.

Ramo	Limite de Retenção (R\$)
0111 - Incêndio Tradicional	1.439.371
0112 - Assistência - Bens em Geral	1.439.371
0114 - Compreensivo Residencial	20.000.000
0115 - Roubo	1.439.371
0116 - Compreensivo Condomínio	20.000.000
0118 - Compreensivo Empresarial	20.000.000
0141 - Lucros Cessantes	10.000.000
0167 - Riscos de Engenharia	5.283.705
0171 - Riscos Diversos	5.757.486
0173 - Global de Bancos	1.439.371
0195 - Garantia Est./Ext.Gar-Bens em Geral	1.439.371
0196 - Riscos Nomeados e Operacionais	1.439.371
0234 - Riscos de Petróleo	1.439.371
0310 - R.C.Administradores e Diretores-D&O	1.542.625
0313 - R. C. Riscos Ambientais	1.439.371
0327 - Compreensivo Riscos Cibernéticos	2.000.000
0351 - R. C. Geral	20.000.000
0378 - R. C. Profissional	5.757.486
0433 - Marítimos	1.439.371
0435 - Aeronáuticos	1.439.371
0437 - Responsabilidade Civil Hangar	1.439.371
0457 - DPEM	1.439.371
0520 - Acidentes Pessoais Passageiros-APP	5.757.486
0524 - Garantia Est./ Exten. Garantia-Auto	1.439.371
0525 - Carta Verde	1.439.371
0531 - Automóvel - Casco	6.520.000
0542 - Assistência e Outras Cobert. - Auto	5.757.486
0553 - R. C. Facultativa Veículos - RCFV	5.757.486
0621 - Transporte Nacional	40.000.000
0622 - Transporte Internacional	40.000.000
0627 - Resp. Civil do Transp. Intermodal	1.439.371

0628 - RCTR-P Municipal/Intermunicipal	5.757.486
0632 - R.C.Trans.Carga Viag.Int.-RCTR-VI-C	40.000.000
0638 - R.C.Trans. Ferroviário Carga-RCTF-C	1.439.371
0644 - R.C. Viag.Int. Pessoas - Carta Azul	40.000.000
0652 - R. C. Trans. Aéreo Carga - RCTA-C	40.000.000
0654 - R.C. Trans. Rodoviário Carga-RCTR-C	40.000.000
0655 - R.C. Trans. Desvio de Carga-RCF-DC	40.000.000
0656 - R.C. Trans. Aquaviário Carga-RCA-C	40.000.000
0658 - R.C.Operador Transp. Multi.-RCOTM-C	1.439.371
0711 - Riscos Diversos Financeiros	54.310.867
0739 - Garantia Financeira	2.600.000
0740 - Garantia de Obrigações Privadas	2.600.000
0745 - Garantia de Obrigações Públicas	2.600.000
0746 - Fiança Locatícia	21.000.000
0747 - Garantia de Concessões Públicas	2.600.000
0750 - Garantia Judicial	2.600.000
0775 - Garantia Segurado - Setor Público	54.310.867
0776 - Garantia Segurado - Setor Privado	54.310.867
0860 - Crédito Doméstico Risco Comercial	1.439.371
0870 - Crédito Doméstico Risco P.Física	1.439.371
0929 - Funeral	5.757.486
0969 - Viagem	1.439.371
0977 - Prestamista (exceto Habit e Rural)	5.757.486
0980 - Educacional	1.439.371
0981 - Acidentes Pessoais - Individual	1.439.371
0982 - Acidentes Pessoais	5.757.486
0984 - Doenças Graves ou Doença Terminal	5.757.486
0987 - Desemprego/Perda de Renda	5.283.705
0990 - Eventos Aleatórios	5.757.486
0991 - Vida	5.283.705
0993 - Vida em Grupo	5.757.486
1101 - Seguro Agrícola sem cob. do FESR	5.000.000
1102 - Seguro Agrícola com cob. do FESR	5.000.000
1103 - Seguro Pecuário sem cob. do FESR	5.000.000
1104 - Seguro Pecuário com cob. do FESR	5.000.000
1107 - Seguro Florestas sem cob. do FESR	5.000.000
1108 - Seguro Florestas com cob. do FESR	5.000.000
1130 - Seguro Benf. e Prod. Agropecuários	5.000.000
1162 - Penhor Rural	5.000.000
1164 - Seguros Animais	1.439.371
1329 - Funeral	5.757.486

1369 - Viagem	5.757.486
1377 - Prestamista (exceto Habit. E Rural)	5.757.486
1380 - Educacional	1.439.371
1381 - Acidentes Pessoais	5.757.486
1384 - Doenças Graves ou Doença Terminal	5.757.486
1390 - Eventos Aleatórios	5.757.486
1391 - Vida	5.757.486
1433 - Marítimos (Cascos)	1.439.371
1457 - DPEM	1.439.371
1528 - R. C. Facult. para Aeronaves - RCF	1.562.534
1535 - Aeronáuticos (cascos)	1.562.534
1597 - Resp. Explor. ou Transp. Aéreo-RETA	1.562.534
2293 - VIDA EFPC	5.757.486
Total	830.107.308

Empresas selecionadas	05886
Mês	202311



J JORGE CORRETORA
RUA RENATO DANTAS, 428 - CX POSTAL 151 - centro - Caicó/RN
(51) 3421-4000 / (51) 99967-0345
<http://jjorgecorretora.com.br/> - rayaned@jjorgecorretora.com.br

Cotação de Seguro Automóvel



SEGURADO: Ipueira Câmara Municipal
CPF/CNPJ: 70.032.321/0001-53



VEÍCULO: FIAT - GRAND SIENA 1.4 EVO FLEX 3V AP
- 2020/2021 (001532-6)
VALOR DE REFERÊNCIA: R\$ 58.059,00



TIPO SEGURO: Renovação
SEGURADORA ANTERIOR: Porto Seguro
BÔNUS: 2
VIGÊNCIA: 09/10/2024 a 09/02/2025
SENTEIRO ANTERIOR: Não

Resultado

SEGURADORA		
	Nº 002811786	Nº 2461099499141
PREÇO	R\$ 3.860,31 Débito em até 10x sem juros!	R\$ 6.218,28 Débito em até 6x sem juros ou 10x de R\$ 727,52
FRANQUIA	R\$ 2.376,04 Redução	R\$ 2.482,04 Redução
COBERTURA	Colisão, Incêndio, Roubo/Furto	Colisão, Incêndio, Roubo/Furto
VALOR DE MERCADO	100,00% da Tabela FIPE	100,00% da Tabela FIPE
DANOS MATERIAIS	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
DANOS CORPORAIS	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
DANOS MORAIS	R\$ 40.000,00	R\$ 10.000,00
MORTE/INVALIDEZ	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
ASSISTÊNCIA	5/ Limite De Km	250 Km Com Guincho Limitado
CARRO RESERVA	15 Dias Cr Manual	Econômico Com Ar 15 Dias
VIDROS	Vidros: Retrov./ Faróis/ Lan	Top Plus

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJME nº 61.198.164/0001-60 - NIRE 35.3.0004106-9

Ato da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 28 de Fevereiro de 2023

1. Data, hora e local: 28 de fevereiro de 2023, às 08h, na sede social da Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais ("Companhia"), localizada na Avenida Rio Branco, nº 1.489 a Rua Guianases, nº 1.338, Campos Eliseos, São Paulo/SP. **2. Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social, dispensada a convocação prévia, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **3. Composição da Mesa:** Sra. Renata Paula Ribeiro Narducci - Presidente; Sra. Vanessa Milan Kis - Secretária. **4. Ordem do dia:** A Assembleia Geral foi convocada para deliberar a respeito das seguintes matérias: a) Desinvestitura do Sr. Marcelo Zorzo como Diretor da Companhia; b) Ratificação da atual composição da Diretoria; e c) Ratificação das funções específicas atribuídas a determinados Diretores perante a Superintendência de Seguros Privados. **5. Resumo das Deliberações:** A Assembleia Geral, por unanimidade de votos, deliberou: **5.1. Aprovar a desinvestitura do Sr. Marcelo Zorzo,** brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG nº 102.331.385-6 SSP/RS, inscrito no CPFME sob o nº 412.391.640-68, com domicílio profissional na Alameda Barão de Pracuaba, nº 740, Torre B (Edifício Rosa Garfunkel), 10º andar, Campos Eliseos, São Paulo/SP como Diretor da Companhia, por iniciativa da Companhia e sem justa causa. A Assembleia aprova ainda registrar votos de profundo agradecimento ao Sr. Marcelo Zorzo por sua dedicação e contribuição à Companhia. **5.2. Ratificar a atual composição da Diretoria da Companhia,** com mandato que se estenderá até a Assembleia Geral Ordinária que se realizará até 31 de março de 2025: **Diretor Presidente:** Roberto de Sousa Santos, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 03.390.776-0 SSP/RJ, inscrito no CPFME sob o nº 641.284.587-91; **CEO - Seguros:** José Rivaldo Leite da Silva, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.407.073-7 SSP/SP, inscrito no CPFME sob o nº 047.332.455-07, acumulando com o cargo de Vice-Presidente - Comercial; **Diretor Vice-Presidente - Corporativo e Institucional:** Lene Araújo de Lima, brasileira, casada, advogada, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.537.945-5 SSP/SP, inscrito no CPFME sob o nº 118.454.608-60; **Diretor Vice-Presidente - Financeiro, Controladoria e Investimentos:** Celso Damasceno, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.533.075-7 SSP/SP, inscrito no CPFME sob o nº 074.935.318-03; **Diretor Vice-Presidente - Marketing, Clientes e Dados:** Luiz Augusto de Medeiros Arruda, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.183.314-9 SSP/SP, inscrito no CPFME sob o nº 286.554.708-64; **Diretor Vice-Presidente - Negócios Financeiros e Serviços:** Marcos Roberto Loução, brasileiro, casado, estatístico, portador da Cédula de Identidade RG nº 58.101.916-7 SSP/SP, inscrito no CPFME sob o nº 857.238.919-49; **Diretor Vice-Presidente:** Sami Foguel, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 05.396.262-10 SSP/BA e inscrito no CPFME sob o nº 263.344.758-94; **Diretor de Produto - Automóvel:** Jaime Soares Batista, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.190.550-6 SSP/SP, inscrito no CPFME sob o nº 182.469.498-96; **Diretor Técnico:** Fabio Chares Morita, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.793.433-6 SSP/SP, inscrito no CPFME sob o nº 126.680.326-42; **Diretora de Produção:** Rita Vazquez Montenegro Nogueira, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.077.674-7 SSP/SP, inscrita no CPFME sob o nº 068.872.138-90; **Diretor de Tecnologia da Informação:** Marcos Roberto Delli, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.938.427-7 SSP/SP, inscrito no CPFME sob o nº 249.181.818-04; **Diretor de Sinistros:** Marcelo Sebastião da Silva, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.112.810-7 SSP/SP, inscrito no CPFME sob o nº 112.651.578-02; **Diretor de Atendimento:** Luiz Felipe Milagres Guimarães, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da Cédula de Identidade RG nº 08.743.711-1 IFR/RJ, inscrito no CPFME sob o nº 874.857.877-34; **Diretora Jurídica e Compliance:** Adriana Pereira Carvalho Simões, brasileira, natural, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 25.872.526-6 SSP/SP, inscrita no CPFME sob o nº 174.320.898-78; **Diretora de Pessoas e Sustentabilidade:** Carolina Helena Zygar, brasileira, solteira, psicóloga, portadora da Cédula de Identidade RG nº 27.843.686-9 SSP/SP, inscrita no CPFME sob o nº 292.135.838-77; **Diretor de Produto - Ramos Elementares:** Rafael de Medeiros Batista, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.591.220-9 SSP/SP, inscrito no CPFME sob o nº 248.784.718-71; **Diretor de Controladoria:** Rafael Veneziani Koza, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.397.728-5 SSP/SP, inscrito no CPFME sob o nº 200.476.918-18; **Diretor de Produto - Seguros de Pessoas:** Carlos Eduardo Nogueira Gondim, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 170.7413-6 IFR/RJ, inscrito no CPFME sob o nº 052.854.947-29; **Diretor de Precificação:** Luiz Vicente Guarani Lapenta, brasileiro, casado, analista, portador da Cédula de Identidade RG nº 60.736.794-5 SSP/SP, inscrito no CPFME sob o nº 601.614.640-68, e **Diretores sem denominação especial:** José Balazs Buzoganyi, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.739.782-1 SSP/SP, inscrito no CPFME sob o nº 128.339.398-09; Nelson Santos Aguiar, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 00.570.505-3 SSP/SP e inscrito no CPFME sob o nº 219.045.505-00; Tiago Molin, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.158.840-5 SSP/SP, inscrito no CPFME sob o nº 283.416.828-97; e Paulo Henrique Galleguillos Camerón, brasileiro, solteiro, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 39.477.879-0 SSP/MG e inscrito no CPFME sob o nº 865.080.256-91, todos com domicílio profissional na Alameda Barão de Pracuaba, nº 740, Torre B (Edifício Rosa Garfunkel), 10º andar, Campos Eliseos, São Paulo/SP, permanecendo vagu (um) cargo de Diretor sem denominação especial. **5.4. Ratificar as funções de caráter executivo ou operacional e de fiscalização ou controle, atribuídas a determinados diretores estatutários perante a Superintendência de Seguros Privados, em atendimento à regulamentação aplicável. I - Funções de caráter executivo ou operacional:** a. Diretor responsável pelas relações com a SUSEP - Jaime Soares Batista; b. Diretor responsável técnico - Fabio Chares Morita; c. Diretor responsável administrativo-financeiro - Celso Damasceno; d. Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade - Rafael Veneziani Koza; e. Diretor responsável pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP nº 143/05 - Jaime Soares Batista; f. Diretor responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados - José Rivaldo Leite da Silva; g. Diretor responsável pelo relacionamento com o cliente (Resolução CNSP nº 383/20) - Luiz Felipe Milagres Guimarães; h. Diretor responsável pelo registro das operações de seguros, providência complementar aberta, capitalização e resseguros (Resolução CNSP nº 303/20) - Rafael Veneziani Koza; i. Diretor responsável pelo Open Insurance (Resolução CNSP nº 415/21) - Fabio Chares Morita. **II - Funções de caráter de fiscalização ou controle:** a. Diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/98 (Circulares SUSEP 234 e 612) - Adriana Pereira Carvalho Simões; b. Diretor responsável pelos controles internos - Adriana Pereira Carvalho Simões; c. Documentos arquivados na sociedade: procurações. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata em forma de sumário, nos termos do Artigo 130, parágrafo 1º da Lei nº 6.404/76. São Paulo, 28 de fevereiro de 2023. (Ass.) **Presidente da Mesa:** Sra. Renata Paula Ribeiro Narducci; **Secretária da Mesa:** Sra. Vanessa Milan Kis; **Acionistas:** Porto Seguro S.A., por seu Diretor, Sr. Lene Araújo de Lima Diretor Vice-Presidente - Corporativo e Institucional e por sua procuradora, Sra. Renata Paula Ribeiro Narducci; e Porto Seguro Itaú Unibanco Participações S.A., por sua procuradora, Sra. Vanessa Milan Kis. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Vanessa Milan Kis - Secretária. JUCESP nº 113.680/23-5 em 22/03/2023. Gisela Simiela Cecchi - Secretária Geral.



PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CHPU of 61.128.164/2001-60 - NRE 35.3.0004108-0

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE MAIO DE 2021

[illegible][illegible]

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**CNPJ/ME nº 61.198.164/0001-60****NIRE 35.3.0004108.9****TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, às 11h30, em sua sede social na Avenida Rio Branco, nº 1.489 e Rua Guaianases, nº 1.238, Campos Elíseos, compareceram os senhores membros da Diretoria, eleitos na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Sociedade realizada nesta data, para formalização da investidura nos respectivos cargos, através da assinatura do presente Termo de Posse.

Declararam, para todos os fins e efeitos de direito, que não estão incurso em nenhum dos crimes que os impeçam de exercer atividades mercantis e/ou empresariais e possuem amplo conhecimento dos preceitos contidos no artigo 147 da Lei 6.404/76.

Os administradores que firmam o presente termo de posse declaram que possuem domicílio profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, Torre B, (Edifício Rosa Garfinkel), 10º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, 01216-012, local este em que receberão todas as citações e intimações relativas aos atos de suas gestões, em conformidade com o parágrafo segundo do artigo 149 da lei nº 6.404 de 1976.

São Paulo, 30 de março de 2022.


Assinado por: ROBERTO DE SOUZA SANTOS (CNPJ: 61.198.164/0001-60)
Assinado em: 30/03/2022
Assinado em: 11:30:00
Assinado em: 11:30:00
Roberto de Souza Santos
Diretor Presidente


Assinado por: MARCELO BARROSO PICANÇO (CNPJ: 61.198.164/0001-60)
Assinado em: 30/03/2022
Assinado em: 11:30:00
Assinado em: 11:30:00
Marcelo Barroso Picanço
CEO – Seguros


Assinado por: CELSO DAMADI (CNPJ: 61.198.164/0001-60)
Assinado em: 30/03/2022
Assinado em: 11:30:00
Assinado em: 11:30:00
Celso Damadi
Diretor Vice-Presidente – Financeiro,
Controladoria e Investimentos


Assinado por: LENE ARAUJO DE LIMA (CNPJ: 61.198.164/0001-60)
Assinado em: 30/03/2022
Assinado em: 11:30:00
Assinado em: 11:30:00
Lene Araújo de Lima
Diretor Vice-Presidente – Corporativo e
Institucional



José Rivaldo Leite da Silva

Diretor Vice-Presidente – Comercial e Marketing



Marcos Roberto Loução

Diretor Vice-Presidente – Negócios Financeiros e Serviços



Jaime Soares Batista

Diretor de Produto – Automóveis



Sami Foguel

Diretor Vice-Presidente



Luiz Augusto de Medeiros Arruda

Diretor de Marketing



Fabio Ohara Morita

Diretor Técnico



Eva Vazquez Montenegro Miguel

Diretora de Produção



Rafael Veneziani Kozma

Diretor de Controladoria



Luiz Felipe Milagres Guimarães

Diretor de Atendimento



Luiz Vicente Guaranha Lapenta

Diretor de Precificação



Marcos Rogério Sirelli

Diretor de Tecnologia da Informação



Marcelo Sebastião da Silva

Diretor de Serviços



Adriana Pereira Carvalho Simões

Diretora Jurídica e Riscos



Jarbas de Medeiros Baciano

Diretor de Produto – Ramos Elementares



Carolina Helena Zwarg

Diretora de Pessoas e Sustentabilidade



Carlos Eduardo Naegeli Gondim

Diretor de Produto – Seguros de Pessoas



Izak Rafael Benaderet

Diretor



Nelson Santos Aguiar

Diretor



Tiago Violin

Diretor



Marcelo Zorzo

Diretor

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ/ME nº 61.198.164/0001-60

NIRE 35.3.0004108.9

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, às 08h30, em sua sede social na Avenida Rio Branco, nº 1.489 e Rua Guaianases, nº 1.238, Campos Elíseos, São Paulo/SP, compareceu o Sr. **Paulo Henrique Galleguillos Calderon**, membro da Diretoria, eleito na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, celebrada nesta data, para formalização da investidura no respectivo cargo, através da assinatura do presente Termo de Posse.

Declara, para todos os fins e efeitos de direito, que não está incurso em nenhum dos crimes que o impeça de exercer atividades mercantis e/ou empresariais e possui amplo conhecimento dos preceitos contidos no artigo 147 da Lei 6.404/76.

O administrador que firma o presente termo de posse declara que possui domicílio profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, Torre B, 10º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, local este em que receberá todas as citações e intimações relativas aos atos de sua gestão, em conformidade com o parágrafo segundo do artigo 149 da lei nº 6.404 de 1976.

São Paulo, 29 de abril de 2022.



PAULO HENRIQUE GALLEGUILLOS CALDERON

Diretor



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Certidão Positiva de Débitos Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 61198164

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

Inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a) constam os seguintes débitos tributários:

Relativos a: IPVA

Origem: SECRETARIA DA FAZENDA

CNPJ: 61.198.164/0001-00

IE:

Situação: Inscrito / Suspendido

CDA

1.046.425.343,1.046.425.385,1.046.425.376,1.046.425.387,1.046.425.398,1.046.425.432,1.046.425.443,1.046.425.498,1.046.425.510,1.046.425.521,1.046.425.532,1.046.425.543,1.046.425.598,1.046.425.610,1.046.425.621,1.046.425.632,1.046.425.643,1.046.425.654,1.046.425.665,1.046.425.676,1.046.425.687,1.046.427.608,1.046.427.620,1.046.834.052,1.056.085.414,1.066.893.642,1.066.893.731,1.066.896.883,1.066.896.950,1.066.897.127,1.066.897.193,1.066.897.493,1.066.932.396,1.066.932.519,1.066.932.641,1.066.932.685,1.066.932.730,1.066.932.908,1.066.932.941,1.066.932.952,1.066.932.963,1.066.933.007,1.066.933.230,1.066.933.261,1.066.933.363,1.066.933.451,1.066.933.518,1.066.933.630,1.066.933.784,1.066.934.008,1.066.934.039,1.066.934.250,1.066.934.383,1.066.934.428,1.066.934.450,1.066.934.617,1.066.934.661,1.066.934.672,1.066.934.717,1.066.934.772,1.072.115.400,1.072.115.433,1.072.115.455,1.072.115.466,1.072.115.588,1.072.115.600,1.072.115.644,1.072.115.700,1.072.115.711,1.072.115.733,1.072.115.800,1.072.115.944,1.072.115.977,1.072.115.988,1.072.116.043,1.072.116.165,1.072.116.210,1.072.116.454,1.072.116.465,1.072.116.600,1.072.116.665,1.072.116.676,1.072.116.721,1.072.116.788,1.072.116.821,1.072.116.832,1.072.116.921,1.072.116.954,1.072.116.976,1.072.117.031,1.072.117.064,1.072.117.086,1.072.117.153,1.072.117.397,1.072.117.609,1.072.117.820,1.072.117.953,1.072.118.265,1.072.118.296,1.072.118.320,1.072.118.341,1.072.118.352,1.072.118.374,1.072.118.563,1.072.118.630,1.072.118.708,1.072.118.730,1.072.118.741,1.072.118.896,1.072.118.985,1.072.118.996,1.072.119.030,1.072.119.195,1.072.119.229,1.072.119.295,1.072.119.307,1.072.119.407,1.072.119.440,1.072.119.473,1.072.119.562,1.072.119.640,1.072.119.718,1.072.119.751,1.072.119.818,1.072.120.036,1.072.120.280,1.072.120.591,1.072.120.769,1.072.120.814,1.072.120.858,1.072.120.869,1.072.121.124,1.072.121.313,1.072.134.496,1.072.134.796,1.072.134.830,1.072.134.896,1.072.134.919,1.072.135.151,1.072.135.162,1.072.135.195,1.072.135.251,1.072.135.473,1.072.135.618,1.072.135.730,1.072.135.762,1.072.135.840,1.072.136.161,1.080.865.760,1.080.866.081,1.080.866.104,1.080.867.858,1.080.867.869,1.080.867.870,1.080.868.246,1.083.718.547,1.091.673.568,1.091.673.579,1.091.673.590,1.128.134.703,1.128.134.714,1.128.681.258,1.128.681.269,1.128.681.270,1.129.415.015,1.129.415.059,1.130.614.141,1.130.616.561,1.132.229.171,1.132.229.182,1.132.229.205,1.132.229.216,1.132.229.238,1.132.229.249,1.132.229.250,1.133.495.451,1.133.495.462,1.133.495.473,1.136.598.444,1.136.598.544,1.136.598.555,1.136.598.588,1.138.861.170,1.138.881.180,1.156.047.071,1.157.283.624

Relativos a: IPVA

Origem: SECRETARIA DA FAZENDA

CNPJ: 61.198.164/0155-15

IE:

Situação: Inscrito / Suspendido

CDA

1.050.090.000,1.003.070.001

Relativos a: Multa Ipca

Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

CNPJ: 61.198.164/0001-60

IE: 108377122112

Situação: Inscrito / Suspendido

CDA

1.265.649.133

Local de emissão:

PGE

Responsável:

CRDA nº 50085113

Folha 1 de 2

Data e hora da emissão 30/09/2023 09:11:59 (horário de Brasília)

Prazo de validade da certidão: 180 (CENTO E OITENTA) dia(s) conforme portaria SubG CTF 20/2021



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Certidão Positiva de Débitos Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 61198164

Anotação PGE:

023.00020648/2023-48

A certidão positiva tem efeito de negativa para o(s) débito(s) acima arrolado(s), nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, conforme manifestação exarada pela Procuradoria do Estado no expediente acima indicado. Para elaboração da certidão foram pesquisados todos os débitos inscritos em dívida ativa até a presente data.

Final da Certidão

Local de emissão :	Responsável :
PGE	
CRDA nº 50085113	Folha 2 de 2
Data e hora da emissão 30/09/2023 09:11:59 (horário de Brasília)	
Prazo de validade da certidão: 180 (CENTO E OITENTA) dia(s) conforme portaria SubG CTF 20/2021	



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
DRTC II-PFC - Posto Fiscal da Capital Lapa

CERTIDÃO DE DÉBITOS NÃO INSCRITOS

Nº 7978031

CERTIDÃO NEGATIVA

Nome: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (61.198.164/0001-60)

Inscrição Estadual: 108.377.122.112

CNPJ: 61.198.164/0001-60

Situação Cadastral: ATIVA

Processo SEI vinculado: 017.00070415/2023-11

Não constam débitos fiscais não inscritos em dívida ativa, relativos aos tributos ICMS e ITCMD, até a presente data.

Finalidade: LICITAÇÕES

Avisos:

1 - Este documento não pode ser considerado como certidão negativa para todos os tributos estaduais, uma vez que o contribuinte solicitou a realização de pesquisa apenas para débitos relativos aos tributos ICMS e ITCMD. Assim, **débitos relativos ao IPVA não foram objeto de pesquisa para esta certidão.**

2 - Esta Certidão NÃO versa sobre: (a) eventuais débitos fiscais de outros estabelecimentos do interessado; (b) Outros débitos de tributos eventualmente não mencionados acima e (c) Débitos inscritos em "Dívida Ativa" do Estado. Certidão para este último fim deverá ser emitida por meio eletrônico no endereço: <http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>.

3 - Fica ressalvado o direito da Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados posteriormente.

4 - Esta certidão só se aplica ao estabelecimento (matriz ou filial) acima, não incluindo outros estabelecimentos da mesma empresa, ficando ressalvado o direito da Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

5 - Efetuado o recolhimento da Taxa de Fiscalização e Serviços, de acordo com a Legislação vigente.

6 - **Prazo de validade da certidão:** 06 (seis) meses conforme Portaria CAT nº 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98) e CAT nº 135 de 18/12/2014 (DOE de 19/12/2014).

Local: SFP-31288 - DRTC II-PFC - POSTO FISCAL DA CAPITAL LAPA

Data: 22/09/2023

Responsável pela emissão: Elcio de Souza Rufino

Certidão emitida nos termos das Portarias CAT 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98) e CAT 135 de 18/12/2014 (DOE de 19/12/2014).



Documento assinado eletronicamente por **Elcio de Souza Rufino, Assistente Fiscal I**, em 22/09/2023, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tomas Bolognani Martins, Chefe**, em 22/09/2023, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7978031** e o código CRC **3080EF94**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 61.198.164/0001-60
Certidão nº: 10754512/2024
Expedição: 16/02/2024, às 09:58:16
Validade: 14/08/2024 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 893-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0069632 - 2024

CPF/CNPJ Raiz: 61.198.164/

Contribuinte: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Liberação: 18/01/2024

Validade: 16/07/2024

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (Incidência a partir de Jan/2011)

Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 3.992.228-6- Início atv :21/10/2009 (AV INDIANÓPOLIS, 01307 - CEP: 04063-002 - Cancelado em: 29/08/2023)
CCM 3.992.225-1- Início atv :21/10/2009 (AL RIBEIRO DA SILVA, 00777 - CEP: 01217-010 - Cancelado em: 15/08/2023)
CCM 3.992.218-9- Início atv :21/10/2009 (R DAS CAMELIAS, 00644 - CEP: 04048-061 - Cancelado em: 15/08/2023)
CCM 3.992.220-0- Início atv :21/10/2009 (R BANDIM, 00031 - CEP: 05470-040 - Cancelado em: 03/07/2013)
CCM 3.992.223-5- Início atv :21/10/2009 (AV ENGENHEIRO CAETANO ALVARES, 06411 - CEP: 02413-100 - Cancelado em: 15/08/2023)
CCM 3.992.219-7- Início atv :21/10/2009 (R CONDE DE PORTO ALEGRE, 01884 - CEP: 04608-003 - Cancelado em: 25/08/2023)
CCM 1.204.467-8- Início atv :21/12/1945 (AV RIO BRANCO, 1489 - CEP: 01205-001)
CCM 8.258.319-6- Início atv :11/02/1974 (R PIRACUNINGA, 01021 - CEP: 03187-010 - Cancelado em: 27/04/1994)
CCM 4.464.247-4- Início atv :18/01/2012 (R DR ALFREDO DE CASTRO, 00299 - CEP: 01155-060)
CCM 5.610.121-0- Início atv :02/01/2017 (AL BARAO DE PIRACICABA, 00653 - CEP: 01216-012)
CCM 6.951.415-1- Início atv :25/05/2021 (AL NOTHMANN, 316 - CEP: 01216-000)
CCM 2.008.668-6- Início atv :15/10/1991 (R ANTONIO GIL, 00050 - CEP: 04655-000 - Cancelado em: 15/05/2018)
CCM 2.426.705-6- Início atv :02/10/1990 (AV IBIRAPUERA, 00730 - CEP: 04026-000 - Cancelado em: 31/10/2001)
CCM 9.660.535-9- Início atv :18/08/1989 (AV DOMINGOS DE SOUZA MARQUES, 00500 - CEP: 05106-010 - Cancelado em: 24/03/1994)
CCM 3.414.141-3- Início atv :27/04/2005 (AL BR DE PIRACICABA, 740 - CEP: 01216-012)
CCM 2.240.455-4- Início atv :29/04/1993 (R EMILIA MARENGO, 451 - CEP: 03336-000)
CCM 9.713.239-0- Início atv :31/01/1990 (R EMILIA MARENGO, 451 - CEP: 03336-000)
CCM 9.566.847-0- Início atv :11/10/1988 (R ESTADO DE ISRAEL, 00289 - CEP: 04022-001 - Cancelado em: 31/10/2001)
CCM 9.566.850-0- Início atv :18/07/1988 (AV RIO BRANCO, 01457 - CEP: 01205-001 - Cancelado em: 02/12/1992)
CCM 2.103.343-6- Início atv :10/08/1992 (AL GABRIEL M.DA SILVA, 00075 - CEP: 01441-000 - Cancelado em: 01/06/2010)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010, Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 08:49:57 horas do dia 18/01/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: E9D595E4

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 9.713.176-8- Início atv :31/01/1990 (AV REBOUCAS, 01669 - CEP: 05401-250 - Cancelado em: 12/05/2015)
CCM 9.713.175-0- Início atv :31/01/1990 (AL BR DE PIRACICABA, 740 - CEP: 01216-012)
CCM 9.722.285-6- Início atv :16/01/2000 (AL BR DE PIRACICABA, 00618 - CEP: 01216-010)
CCM 9.772.192-1- Início atv :11/07/1990 (AL BR DE PIRACICABA, 00618 - CEP: 01216-010)
CCM 9.796.356-9- Início atv :17/09/1990 (R GAVEA, 00616 - CEP: 02121-020 - Cancelado em: 11/05/2021)
CCM 2.424.702-2- Início atv :22/12/1996 (R NESTOR PESTANA, 00101 - CEP: 01303-010)
CCM 9.412.797-2- Início atv :16/02/1987 (R GUAIANASES, 01446 - CEP: 01204-001)
CCM 2.196.364-9- Início atv :27/08/1993 (R VIEIRA DE MORAIS, 00410 - CEP: 04617-000 - Cancelado em: 10/07/2001)
CCM 2.196.358-4- Início atv :02/09/1993 (R CARLOS STEINEN, 00059 - CEP: 04004-010 - Cancelado em: 24/09/1999)
CCM 9.403.257-2- Início atv :16/02/1987 (R CONSELHEIRO NEBIAS, 01264 - CEP: 01203-002 - Cancelado em: 02/12/1992)
CCM 5.507.503-0- Início atv :14/04/1988 (R DA MOCCA, 01201 - CEP: 03103-001)
CCM 9.511.680-0- Início atv :11/04/1988 (AV NOVE DE JULHO, 04443 - CEP: 01407-100)
CCM 2.024.555-6- Início atv :21/11/1991 (AV SAO MIGUEL, 06259 - CEP: 08070-002 - Cancelado em: 03/11/2015)
CCM 2.031.982-7- Início atv :22/01/1992 (LG DA MISERICORDIA, 00024 - CEP: 01012-020 - Cancelado em: 11/05/2021)
CCM 2.420.487-0- Início atv :22/11/1995 (AV NOVA CANTAREIRA, 00746 - CEP: 02330-001)
CCM 9.545.153-6- Início atv :08/08/1988 (R IBITINGA, 00548 - CEP: 03186-020 - Cancelado em: 27/04/1994)
CCM 9.550.197-5- Início atv :18/08/1988 (R GUAIANASES, 01041 - CEP: 01204-001 - Cancelado em: 19/09/2002)
CCM 9.550.192-4- Início atv :18/08/1988 (R CONSELHEIRO NEBIAS, 01144 - CEP: 01203-002 - Cancelado em: 02/12/1992)
CCM 2.243.010-5- Início atv :30/03/1994 (R DO BOSQUE, 00904 - CEP: 01130-000 - Cancelado em: 21/11/1997)
CCM 2.437.324-9- Início atv :02/10/1995 (AV DOS BANDEIRANTES, 01851 - CEP: 04553-011 - Cancelado em: 31/01/2017)
CCM 2.499.542-8- Início atv :01/07/1996 (R BARAO DE ITAPETINGA, 00215 - CEP: 01042-001 - Cancelado em: 13/05/1998)
CCM 2.532.515-9- Início atv :15/11/1996 (R BRIGADEIRO GAVIAO PEIXOTO, 00383 - CEP: 05078-000)
CCM 2.531.864-0- Início atv :15/11/1996 (AL NOTHMANN, 00563 - CEP: 01216-000)
CCM 2.531.867-5- Início atv :15/11/1996 (R GUAIANASES, 01087 - CEP: 01204-001 - Cancelado em: 17/08/2023)
CCM 2.531.869-1- Início atv :15/11/1996 (AL RIBEIRO DA SILVA, 00275 - CEP: 01217-011)
CCM 2.597.485-8- Início atv :30/04/1997 (AL BR DE PIRACICABA, 740 - CEP: 01216-012)
CCM 2.061.522-2- Início atv :05/03/1996 (AV DOMINGOS DE SOUZA MARQUES, 00164 - CEP: 05106-010)
CCM 2.705.146-3- Início atv :16/04/1998 (VIA RAPOSO TAVARES, 99999 - CEP: 05576-000 - Cancelado em: 30/12/1998)
CCM 2.692.501-0- Início atv :16/04/1998 (AV DAS NAÇÕES UNIDAS, 04406 - CEP: 05477-000 - Cancelado em: 30/12/1998)
CCM 2.711.762-6- Início atv :25/09/1998 (R CONSELHEIRO CRISPINIANO, 00105 - CEP: 01037-001)
CCM 2.850.825-4- Início atv :09/09/1999 (AV PROF LUIZ IGNACIO ANHAIA MELLO, 02655 - CEP: 03155-100 - Cancelado em: 22/10/2015)
CCM 2.851.979-5- Início atv :29/09/1999 (AV GIOVANNI GRONCHI, 05420 - CEP: 05724-002)
CCM 2.878.007-8- Início atv :29/11/1999 (AV RIO DAS PEDRAS, 03587 - CEP: 03030-310)
CCM 2.911.318-0- Início atv :09/05/2000 (AL BARAO DE PIRACICABA, 00618 - CEP: 01216-012)
CCM 2.924.848-5- Início atv :09/05/2000 (R TIBURCIO DE SOUSA, 01407 - CEP: 08140-000 - Cancelado em: 10/07/2001)
CCM 2.942.029-6- Início atv :21/07/2000 (AV RIO BRANCO, 01489 - CEP: 01205-001)
CCM 2.942.053-9- Início atv :21/07/2000 (AL RIBEIRO DA SILVA, 00275 - CEP: 01217-010)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 08:48:57 horas do dia 18/01/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: E9D595E4

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 3.005.872-4- Início atv :28/03/2001 (AV INDIANOPOLIS, 01287 - CEP: 04063-002 - Cancelado em: 02/08/2019)
CCM 3.057.201-0- Início atv :06/08/2001 (AV ATLANTICA, 00646 - CEP: 04768-000 - Cancelado em: 23/08/2019)
CCM 3.065.480-0- Início atv :01/10/2001 (AV GENERAL EDGAR FACHO, 00777 - CEP: 02024-000 - Cancelado em: 22/07/2016)
CCM 3.097.288-4- Início atv :15/01/2002 (AV LIDER, 03263 - CEP: 08285-000)
CCM 3.140.906-9- Início atv :04/06/2002 (AV SAPOEMBA, 21743 - CEP: 03969-010 - Cancelado em: 13/11/2003)
CCM 3.149.170-7- Início atv :21/06/2002 (AV RIO BRANCO, 01448 - CEP: 01208-001)
CCM 3.486.062-3- Início atv :25/08/2005 (R CARLOS SAMPAIO, 00053 - CEP: 01333-021)
CCM 3.671.260-4- Início atv :03/07/2007 (AV JABAQUARA, 00798 - CEP: 04046-100)
CCM 3.737.075-8- Início atv :08/02/2008 (AL DINO BUENO, 00266 - CEP: 01217-000)
CCM 3.782.376-0- Início atv :12/06/2008 (R GUAIANASES, 01239 - CEP: 01204-001)
CCM 3.793.895-6- Início atv :27/06/2008 (AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 00480 - CEP: 05426-100 - Cancelado em: 26/09/2010)
CCM 3.788.860-3- Início atv :05/08/2008 (AV NORDESTINA, 00910 - CEP: 08021-000 - Cancelado em: 24/09/2012)
CCM 3.846.507-8- Início atv :10/11/2008 (R GAL NESTOR PASSOS, 00226 - CEP: 02417-140)
CCM 3.856.884-5- Início atv :06/01/2009 (R BARRA FUNDA, 00301 - CEP: 01152-000 - Cancelado em: 21/08/2023)
CCM 3.886.857-1- Início atv :12/02/2009 (R ESTADOS UNIDOS, 00367 - CEP: 05212-060 - Cancelado em: 04/07/2012)
CCM 3.910.998-4- Início atv :04/03/2009 (AL BARAD DE LIMEIRA, 01175 - CEP: 01202-003)
CCM 3.967.729-0- Início atv :11/05/2009 (AV IPIRANGA, 00324 - CEP: 01046-010 - Cancelado em: 22/10/2021)
CCM 3.970.662-1- Início atv :16/09/2009 (AL RIBEIRO DA SILVA, 00717 - CEP: 01217-010 - Cancelado em: 15/08/2023)
CCM 3.994.203-1- Início atv :21/10/2009 (AV DOUTOR CAMPOS MOURA, 00290 - CEP: 03500-010 - Cancelado em: 12/08/2020)
CCM 4.043.008-1- Início atv :16/03/2010 (AL BARAD DE PIRACICABA, 00874 - CEP: 01216-012)
CCM 4.043.011-1- Início atv :16/03/2010 (AL BR DE PIRACICABA, 740 - CEP: 01216-012)
CCM 4.101.634-3- Início atv :01/08/2010 (R TURIANASSI, 00770 - CEP: 06005-000)
CCM 4.101.631-9- Início atv :01/08/2010 (R ALVARENGA, 01653 - CEP: 05509-003 - Cancelado em: 12/12/2012)
CCM 4.105.384-2- Início atv :01/08/2010 (AV REPUBLICA DO LIBANO, 02200 - CEP: 04502-200)
CCM 4.237.678-9- Início atv :21/01/2011 (R ALFREDO PUJOL, 00369 - CEP: 02017-010 - Cancelado em: 15/05/2018)
CCM 4.237.670-0- Início atv :21/01/2011 (R TUUCO PRETO, 01246 - CEP: 03316-000 - Cancelado em: 15/08/2023)
CCM 4.284.095-6- Início atv :16/03/2011 (AL BR DE LIMEIRA, 00021 - CEP: 01202-001)
CCM 4.332.047-3- Início atv :08/07/2011 (R TAGIPURU, 00906 - CEP: 01156-000 - Cancelado em: 01/08/2018)
CCM 4.577.624-5- Início atv :04/07/2012 (AL NOTHMANN, 00380 - CEP: 01216-000 - Cancelado em: 28/08/2018)
CCM 4.577.625-3- Início atv :04/07/2012 (AV R JOMAO, 00013 - CEP: 01035-000 - Cancelado em: 15/08/2023)
CCM 4.578.935-5- Início atv :13/07/2012 (R DR ALFREDO DE CASTRO, 00299 - CEP: 01155-060 - Cancelado em: 15/08/2023)
CCM 4.599.172-3- Início atv :06/08/2012 (R BOM PASTOR, 01029 - CEP: 04203-051 - Cancelado em: 15/08/2023)
CCM 4.599.169-3- Início atv :06/08/2012 (R GUAIANASES, 01227 - CEP: 01204-001)
CCM 4.680.688-2- Início atv :03/12/2012 (R SANTANA DO PARAISO, 00062 - CEP: 01504-030 - Cancelado em: 15/08/2023)
CCM 4.685.191-7- Início atv :16/01/2013 (R GUAIANASES, 01448 - CEP: 01204-002)
CCM 4.719.551-7- Início atv :08/03/2013 (R ALVARES PENTEADO, 00231 - CEP: 01012-001)
CCM 6.443.965-8- Início atv :17/10/2014 (AV RIO BRANCO, 01457 - CEP: 01205-001)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010, Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 08:49:57 horas do dia 18/01/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: E9D565E4

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 5.686.992-4- Início atv :22/12/2014 (R ALVARENGA, 01653 - CEP: 05509-003)
CCM 5.686.986-0- Início atv :22/01/2016 (R NESTOR PESTANA, 00101 - CEP: 01303-010 - Cancelado em: 15/08/2023)
CCM 5.252.452-3- Início atv :08/05/2015 (AL BR DE PIRACICABA, 740 - CEP: 01216-012)
CCM 5.774.569-2- Início atv :14/12/2015 (PC RAMOS DE AZEVEDO, 00206 - CEP: 01037-010 - Cancelado em: 15/08/2023)
CCM 5.483.272-1- Início atv :08/03/2016 (R GUAIANASES, 1238 - CEP: 01204-001)
CCM 6.437.282-0- Início atv :07/02/2019 (AL BR DE PIRACICABA, 00740 - CEP: 01216-012)
CCM 6.530.316-4- Início atv :20/08/2019 (AL RIBEIRO DA SILVA, 00115 - CEP: 01217-011)
CCM 6.438.562-0- Início atv :05/08/2019 (AV BRASIL, 1840 - CEP: 01430-001)
CCM 6.438.561-2- Início atv :05/09/2019 (AV IBIRAPUERA 2033, 2033 - CEP: 04029-901)
CCM 6.573.036-4- Início atv :02/10/2019 (AV SAO MIGUEL, 6257 - CEP: 08070-002 - Cancelado em: 21/08/2023)
CCM 9.324.577-7- Início atv :14/07/1986 (AL BR DE PIRACICABA, 740 - CEP: 01216-012)
CCM 9.324.581-5- Início atv :14/07/1986 (R BRIGADEIRO GAVIAO PEIXOTO, 00387 - CEP: 05078-000 - Cancelado em: 27/07/2018)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é:

REGULAR. Certifico mais que constam débitos, com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei no 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional!

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer recurso invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 08:49:57 horas do dia 18/01/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: E9D585E4

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0001190576-2023
Número do Contribuinte: 008.016.0054-5
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: AV RIO BRANCO 1475 CAMPOS ELISIOS - CEP:
01205-001
Cep: 01205-001
Liberação: 17/11/2023
Validade: 15/05/2024

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**
Certificamos que constam dívidas de IPTU referentes aos Exercícios de 2014 a 2019 (NLs 1), conforme o Sistema da Dívida Ativa, as quais não constituem óbice à expedição de Certidão de regularidade fiscal, de acordo com manifestação do Departamento Fiscal, da Procuradoria Geral do Município.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:08:04 horas do dia 21/11/2023 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 4588C02C

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 7787318

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 16/01/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/querido/interessado em nome de: *****

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ: 61.199.184/0001-60, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 17 de janeiro de 2024.

PEDIDO Nº:

0072282592



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 61.198.164/0001-60

Razão

Social:

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Endereço:

AV RIO BRANCO 489 R GUAIANAZES 1238 / CAMPOS ELISEOS / SAO PAULO / SP / 01205-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/02/2024 a 24/03/2024

Certificação Número: 2024022400341597046469

Informação obtida em 29/02/2024 12:10:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 01.198.194/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE EMISSÃO 08/02/1966
NOME DA PESSOA JURÍDICA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS			
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL (RGE DE MATRIZ)			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 65.12-6-00 - Sociedade seguradora de seguros não vida			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 65.11-5-01 - Sociedade seguradora de seguros vida			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada			
ENDEREÇO AV RIO BRANCO		CEP 1489	COMPLEMENTO RUA GUANANSES, 1238
CNPJ 01.205-001	ENDEREÇO CAMPOS ELÍSEOS	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
E-MAIL ARLEXP@PORTOSEGURO.COM.BR		TELEFONE (11) 2393-6762	
DIRETOR RESPONSÁVEL (RGE)			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.116, de 05 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/02/2024 às 09:59:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ: 61.198.164/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:30:13 do dia 17/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/07/2024.

Código de controle da certidão: **3516.8467.0185.B992**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ: 61.198.164/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:30:13 do dia 17/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/07/2024.

Código de controle da certidão: **3516.8467.0185.B992**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, N° 175, centro
Ipueira –RN

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO/MI/RN N.º 0011/2024

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO AUTOMOTIVO PELO PERÍODO DE 12 MESES PARA O VEÍCULO DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN

RAZÃO PARA A ESCOLHA DA CONTRATADA (Art. 72, VI da Lei Federal n.º 14.133/2021).

A escolha da contratada é decorrente das seguintes razões: foi a licitante que apresentou o menor preço à administração pública, além de se adequar às exigências para contratação, como também por estar regular com as obrigações fiscais.

A escolha da Administração para a contratação em voga foi da licitante PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ 61.198.164/0001-60, que apresentou a melhor proposta para a Administração nos critérios de menor preço.

Ipueira/RN, 29 de fevereiro de 2024.

Suênia de M. Silva

SUÊNIA DE MEDEIROS SILVA

Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, N° 175, centro
Ipueira –RN

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO/MI/RN N.º 0011/2024

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO AUTOMOTIVO PELO PERÍODO DE 12 MESES PARA O VEÍCULO DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Art. 72, VII, da Lei Federal n.º 14.133/2021)

O preço a ser pago pelos produtos objeto deste procedimento administrativo é resultado da cotação de preços mediante publicação em diário oficial, e consequentemente a escolha da contratada se deu por a mesma, apresentar um valor menor ao estimado inicialmente, estando a mesma em conformidade com valores pagos em labores com contratações semelhantes, conforme previsibilidade inserta no art. 23, § 1.º, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, e regulamento municipal consubstanciado no Decreto Municipal n.º 05/2022, de 15 de fevereiro de 2022.

Ipueira/RN, 29 de fevereiro de 2024.

Suênia de M. Silva

SUÊNIA DE MEDEIROS SILVA

Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, N° 175, centro
Ipueira -RN

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO/MI/RN N.º 0011/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO AUTOMOTIVO PELO PERÍODO DE 12 MESES PARA O VEÍCULO DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN.

INTERESSADO: Secretaria Geral.

Senhor Prefeito,

Considerando que esta Comissão de Contratação estabelecida na forma do art. 8.º, §2.º da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, declarou, após a manifestação da assessoria jurídica, e comprovação de regularidade fiscal, como também apresentação de proposta de preços similares ao do mercado regional, que a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 61.198.164/0001-60, está apta a contratar com a Administração Pública mediante dispensa de licitação nos termos do art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, resta-nos encaminhar os presentes autos a Vossa Excelência para RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO relativa à contratação da referida empresa.

Ipueira/RN, 29 de fevereiro de 2024.

Suênia de M. Silva

SUÊNIA DE MEDEIROS SILVA

Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, Nº 175, centro
Ipueira -RN

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO/MI/RN Nº 0011/2024

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO AUTOMOTIVO PELO PERÍODO DE 12 MESES PARA O VEÍCULO DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN.

DESPACHO:

1. De acordo.
2. Diante da Análise Técnica da Assessoria Jurídica e bem como a análise e o encaminhamento da douta Comissão de Contratação desta Unidade Gestora, insertos nos presentes autos às fls., DETERMINO a contratação, por dispensa de licitação na forma do art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, da licitante PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 61.198.164/0001-60, para atender ao objeto colacionado nos autos.
3. Em respeito ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021, RATIFICO a presente dispensa de licitação, realizada notadamente com fundamento no art. 75, II, da referida lei, por enquadrar-se no limite ali estabelecido e, em consequência, determino à Secretaria que emitia Nota de Empenho em favor da supracitada empresa, no valor consignado na respectiva proposta de preços.
4. Após, remetam-se os presentes autos à Secretaria para que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho nos locais de costume.

Ipueira/RN, 29 de fevereiro de 2024.

NILMARA DE ASSIS LIMA
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA-RN
CNPJ. /MF 70.032.321/0001-53
Rua João Alencar de Medeiros, Nº 175, centro
Ipueira –RN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Ipueira/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da licitante PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 61.198.164/0001-60, para seguro automotivo pelo período de 12 meses para o veículo da frota da Câmara Municipal de Ipueira/RN, no valor global de R\$ \$ 1.798,91 (mil, setecentos e noventa e oito reais e noventa e um centavos).

Ipueira/RN, 29 de fevereiro de 2024

NILMARA DE ASSIS LIMA
Presidente da Câmara Municipal

SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRA	NÚMERO DO RECIBO:
PROCESSO DE DESPESA:	11 / 2024	429200
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000007/2024
Data da Expedição do Termo: 29/02/2024 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 29/02/2024 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 14.133/21, art. 75, II
Valor Contratado: 1798,91
Objeto: Contratação de seguro automotivo pelo período de 12 meses para o veículo da frota da Câmara Municipal de Ipueira/RN

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: NILMARA DE ASSIS LIMA
CPF: 02098896409

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: TERMO.pdf
Código Validador do Arquivo: 59F23B1190157EC7A953022EBCD4CF49

JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 429200
Data e hora do Envio: 31/12/2024 15:32:00
Data e hora da criação deste Documento: 31/12/2024 15:32:21